

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Campus Baturité

EDITAL Nº 02/2020/CAMPUS BATURITÉ/IFCE, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO AOS SERVIDORES DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DO QUADRO PERMANENTE DO CAMPUS BATURITÉ

O Diretor Geral do *campus* Baturité, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 315/GABR/Reitoria, de 25/04/2018, torna pública a abertura de inscrições para concessão de afastamento para os servidores DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS do quadro permanente do IFCE, para participar em programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, nos termos deste Edital, com início no primeiro semestre de 2020. Os afastamentos posteriores a esse período serão regulamentados por novo edital.

A divulgação e todas as informações referentes a este Edital serão feitas por meio da página eletrônica do IFCE – *campus* Baturité.

1. OBJETIVO GERAL

- 1.1. O presente Edital tem como finalidade classificar servidores interessados em afastarse integralmente das atividades do IFCE, para participar em programa de Pós- Graduação *Stricto Sensu*, cujo início do afastamento ocorra no primeiro semestre de 2020, observando os dispositivos do Decreto nº. 9.991 de 28 de agosto de 2019, da Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019, e da Resolução nº 94, de 07 de outubro de 2019
- 12 O efetivo afastamento está condicionado ao processo específico e individual, que esteja de acordo com a legislação e normativos vigentes no momento da concessão do afastamento.
- 13. O presente edital classifica os pedidos de afastamento integral a serem realizados até 08 de setembro de 2020. Os pedidos de afastamentos posteriores a esta data serão regulamentados por novo edital.

2. DAS VAGAS E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

21. Em conformidade com o que consta no caput e no § 1º do Art. 54 da Resolução nº 94/2019, serão disponibilizadas 09 (nove) vagas para afastamento integral distribuídas conforme tabela a seguir:

TÉCN	ICO ADMINIST	ΓRATIVO	DOCENTE			
MESTRADO	DOUTORADO	PÓS- DOUTORADO	MESTRADO	DOUTORADO	PÓS- DOUTORADO	
03	02	=	01	02	01	

- 22 Os servidores que tenham interesse em concorrer às vagas disponibilizadas deverão fazer a sua inscrição conforme disposições deste Edital.
- 23. A participação no Processo Seletivo, objeto deste edital, não garante o direito à concessão de afastamento para participar de Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, sendo para tanto, necessário o atendimento dos requisitos dispostos na Resolução nº 94/2019.
- 24. A classificação do servidor neste Processo Seletivo é um dos requisitos para a concessão de afastamento integral, que será formalizado, *a posteriori*, por meio de tramitação de processo administrativo, conforme rito processual do IFCE.
- 2.4. A homologação do resultado final do presente Processo Seletivo de Afastamento será publicada no Portal do *campus* Baturité.
- 2.5. A responsabilidade pela execução das atividades relativas ao presente Processo Seletivo de Afastamento ficará a cargo da Unidade de Gestão de Pessoas do *campus* Baturité.
- 2.6. As vagas não preenchidas poderão ser remanejadas, caso não haja demanda para todas as vagas de um dos níveis (Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado), sendo disponibilizadas para outro nível.
- 2.6. As vagas que surgirem após o lançamento deste edital serão incluídas no próximo certame.

3. DA COMISSÃO

- 3.1. A Comissão de Seleção será formada por servidores docentes e técnico-administrativos em educação designados pela Direção Geral.
- 32. Fica vedada a participação na Comissão de Seleção de servidor que, em relação ao candidato:
- ${\rm I}$ seja cônjuge ou companheiro (a), mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
 - II seja parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau;
- - IV seja sócio de candidato em atividade profissional.
- 3.2.2. Na ocorrência de algum dos impedimentos previstos no item anterior, o membro da Comissão de Seleção será substituído.
- 3.2.3. O membro indicado a integrar a Comissão de Seleção que incorrer em impedimento ou conflito de interesses deve comunicar o fato à Direção Geral, abstendose de atuar.
- 33. Cada membro da Comissão de Seleção firmará termo de compromisso e declaração de ausência de conflitos de interesses.

- 34. Caberá à Comissão de Seleção:
 - I Efetuar a análise dos formulários de inscrição recebidos;
- II Avaliar a documentação comprobatória, conforme os itens constantes no Anexo V;
 - III Aplicar os critérios constantes no Anexo IV;
 - IV Classificar os candidatos de acordo com a pontuação obtida;
 - V Divulgar o resultado preliminar;
 - VI Receber e analisar recursos e;
 - VII Divulgar o resultado final.

4. DOS REQUISITOS

4.1. Os requisitos para a inscrição no presente processo seletivo estão relacionados abaixo:

I – PARA TÉCNICO-ADMINISTRATIVO:

- a) Ser titular de cargo efetivo no IFCE há pelo menos três anos para mestrado e quatro anos para doutorado;
- b) Ter concluído o estágio probatório;
- c) Não ter se afastado por licença para tratar de assuntos particulares e/ou licença capacitação nos dois anos anteriores, considerando a data do término das referidas licenças, à data da solicitação de afastamento;

II - PARA DOCENTES:

- a) De acordo com o disposto no art. 30 da Lei 12.772/2012, para os ocupantes de cargos do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal não se aplica a exigência de três anos de exercício em cargo efetivo para mestrado e de quatro anos para doutorado.
- b) Não ter se afastado por licença para tratar de assuntos particulares e/ou licença capacitação nos dois anos anteriores, considerando a data do término das referidas licenças, à data da solicitação de afastamento;
- 42. Serão indeferidas as propostas em desacordo com os requisitos apresentados no item anterior.
- 4.3 Terá a inscrição indeferida o servidor que, na data de expedição deste Edital, esteja em gozo de quaisquer dos afastamentos ou licenças previstas no quadro abaixo:

TIPO	DESCRIÇAO	DISPOSITIVO LEGAL	
Licença	por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro	Art. 81, inciso II, da Lei nº 8.112/90	
	para o serviço militar	Art. 81, inciso III, da Lei nº 8.112/90	
	para atividade política	Art. 81, inciso IV, da Lei nº 8.112/90	

	para capacitação	Art. 81, inciso V, da Lei nº 8.112/90
	para tratar de interesses particulares	Art. 81, inciso VI, da Lei nº 8.112/90
	para desempenho de mandato classista	Art. 81, inciso VII, da Lei nº 8.112/90
Afastamento	em virtude de cessão	Art. 93, inciso I, da Lei nº 8.112/90
	em virtude de requisição	Art. 93, inciso II, da Lei nº 8.112/90
	para exercício de Mandato Eletivo	Art. 94, da Lei nº 8.112/90
	prestar colaboração a outra instituição federal de ensino/pesquisa e ao MEC	Art. 26-A, da Lei nº 11.091/2005

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições no processo de classificação para afastamento serão realizadas, exclusivamente, por meio do formulário de inscrição (Anexo I) e demais anexos solicitados a serem enviados pelo e-mail do processo de seleção.
- 52 O candidato deverá encaminhar para o e-mail <u>afastamentos.bat@ifce.edu.br</u>, no período estabelecido no cronograma deste edital, toda a documentação comprobatória solicitada em um único arquivo PDF, respeitando a seguinte ordem:
- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
- b) Relatório de afastamentos disponível em https://servidor.sigepe.planejamento.gov.br/SIGEPE-
 PortalServidor/private/cadastro/dossie/abasDossie.jsf > efetuar login no Portal de Serviços do Servidor > Área de Trabalho > Dados Cadastrais > Dossiê Consolidado > Afastamento;
- c) Anexo V devidamente preenchido e com a respectiva documentação comprobatória;
- 5.2.1. O candidato que não enviar a documentação comprobatória conforme o prazo estabelecido neste edital, será desclassificado do processo;
- 5.2.2. Os documentos devem ser submetidos com as respectivas assinaturas.
- 53. O IFCE não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o envio do e-mail de inscrição ou atualização de documentos comprobatórios.
- 54. As inscrições neste processo implicam no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, não podendo o candidato alegar desconhecimento dos mesmos.
- 5.5 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição. A Comissão de Seleção não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de inscrição, nem pela ausência de documentos ou pela inscrição não

efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

6. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital	10/02/2020
Impugnação do edital	11/02/2020
Resultado dos pedidos de impugnação	12/02/2020
Inscrições	13/02/2020 a 17/02/2020
Resultados provisório das inscrições	19/02/2020
Recurso contra o resultado provisório das inscrições	20/02/2020
Resultado da interposição de recursos contra resultado provisório das	21/02/2020
inscrições	
Resultado definitivo das inscrições	21/02/2020
Resultado preliminar da seleção	04/03/2020
Interposição de recursos contra resultado preliminar da seleção	05/03/2020
Resultado da interposição de recursos contra resultado preliminar da	10/03/2020
seleção	
Resultado final da seleção	11/03/2020

7. DOS CRITÉRIOS

7.1. A classificação dos candidatos, Docentes e Técnico-Administrativos em Educação, será realizada de acordo com os critérios do Anexo IV.

8. DA IMPUGNAÇÃO

- 8.1 É garantido o direito ao cidadão de pedir impugnação fundamentada desta chamada, identificando-se e pronunciando-se na data prevista no Cronograma item 6.
- 8.2 A impugnação deverá ser apresentada conforme Anexo III e enviada para o e-mail <u>afastamentos.bat@ifce.edu.br</u> com assunto intitulado "EDITAL N° 02/2020/CAMPUS BATURITÉ/IFCE, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020".
- 8.3 Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.
- 8.4 Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.
- 8.5 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no Portal do *campus* Baturité, na data prevista no cronograma deste edital.
- 8.6 Não caberá recurso administrativo contra o resultado da análise dos pedidos de impugnação.

9. DOS RECURSOS

- 9.1 A interposição de recurso para as etapas previstas no cronograma deverá ser feita pela parte interessada, utilizando-se do formulário disponível no Anexo II deste Edital, dirigido à Comissão, por meio do e-mail <u>afastamentos.bat@ifce.edu.br.</u>, nos prazos estabelecidos no cronograma, item 6.
- 9.2. A interposição de recurso deverá ser fundamentada em argumentos lógicos e consistentes e estar devidamente assinada.
- 9.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos e sem fundamentação técnica ou que não guardem relação com o objeto desta seleção.
- 9.4 Não serão aceitos os recursos interpostos em outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 9.5. Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.
- 9.6 Compete à Comissão receber o recurso impetrado e julgá-lo.
- 9.7 O resultado do julgamento do recurso será comunicado ao interessado e publicado no Portal do *campus* Baturité, na data prevista no cronograma deste edital.
- 9.8. Havendo alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 9.9. Não caberá recurso administrativo à decisão da Comissão de que trata o subitem anterior.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado será divulgado em uma lista de classificação por nível de Curso (Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado), em ordem decrescente de pontuação obtida, indicando-se o nome do servidor, o programa de Pós-Graduação e a Instituição pretendidos.

11. DOS ANEXOS

- 11.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
 - I Formulário de inscrição;
 - II Formulário para interposição de recurso;
 - III Formulário para impugnação;
 - IV Critérios de seleção para servidores técnico-administrativos e docentes
 - V Tabela de Pontuação.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Os afastamentos para cursar pós-graduação *Stricto Sensu* obedecerão ao que estabelece a Política de Desenvolvimento de Pessoas do IFCE e demais normativos e legislações nacionais em vigor;

- 122. A participação na seleção, objeto deste edital, implica no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, de todas as suas disposições, bem como do disposto na Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019, no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 e na Resolução nº 94 de 7 de outubro de 2019.
- 123. Este Edital é classificatório para a concessão de afastamento integral do servidor para a participação em cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado). Todas as concessões de afastamentos, com ou sem substituto, estão condicionadas ao cumprimento dos trâmites e requisitos descritos neste Edital;
- 124. Após a homologação dos resultados, os servidores contemplados deverão protocolar seu pedido de afastamento junto a sua unidade, observando, impreterivelmente, o prazo estabelecido na Resolução nº 94 de 7 de outubro de 2019, para que este possa ser encaminhado e tramitado em tempo hábil pela Unidade de Gestão de Pessoas;
- 125. A validade da classificação resultante do presente edital será de 6 meses;
- 126. O acompanhamento da tramitação do Processo é de inteira responsabilidade do servidor interessado;
- 127. Os casos e situações omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Direção Geral, em conjunto com as Pró-Reitorias de Gestão de Pessoas e Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

Baturité, 10 de fevereiro de 2020.

Lourival Soares de Aquino Filho Diretor-Geral do *campus* Baturité

ANEXO I

Formulário de Inscrição para Afastamento de Servidores Docentes e TAEs do IFCE para Participação em Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

	Formu	ılário d	e Inscrição	
A implementação do Afast		vidor de ste Forn		reenchimento correto e completo
1 – IDENTIFICAÇÃO DO) SERVIDOR			
Nome completo do servidor	••			
CPF:	Data de nasci	imento:	/ /	Matrícula SIAPE:
Fone: ()		E-mail	linstitucional	
2 – ATUAÇÃO PROFISS	IONAL E LO	CAL D	E TRABALI	НО
Nome da Unidade de Lotaç	ão/Exercício:			
Categoria Funcional: () D	ocente () Ta	AE	Nome do C	argo:
Tempo de Efetivo Exercício	no IFCE (em	anos e 1	neses):	
3 – IDENTIFICAÇÃO DO) AFASTAMI	ENTO I	E DO CURS	0
Nível do Curso a ser freque	ntado no períod	do de af	astamento:	
() Mestrado () Doutorado) с) Pós-Do	outorado
Nome do mestrado/doutora	do a ser freque	ntado no	o período de a	afastamento:
Instituição de destino/Local	do curso:			
Duração do Afastamento pr PONTUAÇÃO, este item re	,	,		JI RELAÇÃO COM A astará na portaria de afastamento:
Período do afastamento pre	tendido: /	/ a	/ /	
Existe a oferta do Curso pre	etendido no Cea	ará: () SIM	() NÃO
Já foi contemplado com Afa	astamento antei	rior no I	FCE: () NÂ	ÃO () SIMMeses.
4 – COMPROMISSO DO	SERVIDOR			
Declaro, para fins de direito Baturité/IFCE, de 10 de fev			ixadas pelo I	Edital nº 02/2020/ <i>campus</i> -
Local:				Data: / /
	(Assin	natura do	o servidor)	

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (Apenas modelo. Não utilize como impresso)

À Comissão Responsável pelo Edital nº 02/2020/campus Baturité/IFCE de 10 de fevereiro de 2020

Eu, (nome de servidor)	, SIAPE	(n° S	IAPE)	, servidor	lotado no
(nome da unidade de lotaçã	<u>ío)</u> , que bu	isca através	deste edital	o afastame	nto, venho
por meio deste interpor recui	rso contra	(indicar o	resultado	preliminar	conforme
cronograma do edital).					
Os argumentos com os quais co	ntesto o refe	erido resulta	ado prelimin	ar são:	
				(Lo	ocal, data).
Δς	sinatura do(a) Candida	to(a)		

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO (Apenas modelo. Não utilize como impresso)

À Comissão Responsável pelo [DADOS DO EDITAL]—

ADM	(nome de servidor) INISTRATIVO lotado(gnação ao [DADOS DO	(a) no (<u>nome</u>	e da unidade de	lotação),	ENTE/ venho	TÉCNICO apresentar
		(Local e D	Pata)			
		(Assinatur	a do candidato)			

ANEXO IVCritérios de seleção para servidores técnico-administrativos e docentes

ITEM	CRITÉRIO PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS	CLASSE DE SERVIDOR	CURSO	Cálculo	PONTUAÇÃO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	Observação
				TM=0 ²	0,0		¹ O tempo necessário, em meses, para a conclusão do curso de mestrado e será
				0 <tm≤6meses< td=""><td>2,5</td><td></td><td>contabilizado a partir de tempo de matrícula (TM) no</td></tm≤6meses<>	2,5		contabilizado a partir de tempo de matrícula (TM) no
	TM - tempo de matrícula em programa de pós-	TAE	Mestrado	6 meses < TM ≤ 12 meses	5,0	Declaração da instituição, cópia do edital, histórico	curso, contado a partir da data de matrícula que consta do documento fornecido,
1	graduação para o qual está concorrendo. 1	DOCENTE		12 meses < TM ≤ 18 meses	10,0	escolar emitidos pela instituição promotora do programa	limitado em 30 meses para mestrado.
				18 meses < TM ≤ 24 meses	20,0	1 0	2A apresentação de comprovante de aprovação em processo seletivo de discente de programa de pósgraduação Stricto Sensu será considerado, para fins de pontuação, como TM= 0,0. 3O tempo necessário, em meses, para a conclusão do curso de doutorado e será contabilizado a partir de tempo de matrícula (TM) no curso, contado a partir da data de matrícula que consta do documento fornecido,
				24 meses < TM ≤ 30 meses	30,0		
				TM=0 ⁴	0,0		
				TM≤6meses	2,5	Declaração da instituição,	
				6 meses < TM ≤ 12 meses	5,0		
				12 meses < TM ≤ 18 meses	7,5		
	TM - tempo de matrícula em programa de pós-	TAE	Doutorado	18 meses < TM ≤ 24 meses	10,0	cópia do edital, histórico	limitado em 60 meses para doutorado.
2	graduação para o qual está	DOCENTE		24 meses < TM ≤ 30 meses	15,0	escolar emitidos pela instituição promotora do	⁴ A apresentação de comprovante de aprovação em
	concorrendo. ³			30 meses < TM ≤ 36 meses	20,0	programa	processo seletivo de discente de programa de pós-
				36 meses < TM ≤ 42 meses	25,0		graduação Stricto Sensu será considerando, para fins de
				42 meses < TM ≤ 48 meses	30,0		pontuação, como TM= 0,0
				$48 \text{ meses} < TM \le 60 \text{ meses}$	40,0		

3	TEE ⁵ - tempo de efetivo exercício no atual cargo no quadro permanente do IFCE	TAE DOCENTE	Mestrado Doutorado Pós-doutorado	TEE=(N° de dias X 0,006) *	Até 50,0	Declaração emitida pelo núcleo de gestão de pessoas da unidade administrativa de lotação do servidor	5O tempo de efetivo exercício, em dias, no atual cargo do quadro permanente do IFCE, contado a partir da data de efetivo exercício. * Para obter a pontuação, aplica-se a norma ABNT NBR 5891:2014 - Regras de arredondamento na numeração decimal, devendo ser contabilizada apenas uma casa decimal do resultado obtido pela multiplicação da quantidade de dias pelo valor 0,006, por exemplo: 303 dias x 0,006 = 1,818, o valor a ser considerado é 1,8.
---	--	----------------	--	----------------------------	----------	---	---

				TAI=0 (nunca se afastou)	70,0	
				0 < TAI ≤ 6 meses	65,0	
				6 meses < TAI ≤ 12 meses	60,0	
				12 meses < TAI ≤ 18 meses	55,0	
				18 meses < TAI ≤ 24 meses	50,0	
	TAI - tempo em			24 meses < TAI ≤ 30 meses	45,0	1
	afastamento integral em	DOCENTE	Mestrado	30 meses < TAI ≤ 36 meses	40,0	Declaração emitida pelo
4	período anterior para		Doutorado	36 meses < TAI ≤ 42 meses	35,0	núcleo de gestão de pessoas da unidade administrativa de
	realizar mestrado,	TAE	Pós-doutorado	42 meses < TAI ≤ 48 meses	30,0	lotação do servidor
	doutorado ou pós-			48 meses < TAI ≤ 54 meses	25,0	
	doutorado					
				54 meses < TAI ≤ 60 meses	20,0	
				60 meses < TAI ≤ 66 meses	15,0	
				66 meses < TAI ≤ 72 meses	10,0	
				72 meses < TAI ≤ 78 meses	5,0]
				TAI > 78 meses	0	

							⁶ Servidores técnico-
							administrativos com
	ADST – Avaliação de			ADST = Pontuação obtida na		Declaração emitida pelo	menos de 18 meses de
	desempenho de servidor		Mestrado	última avaliação de desempenho de		núcleo de gestão de pessoas da	exercício na Instituição
5	de técnico- administrativo	TAE	AE Doutorado Pós-doutorado	do servidor técnico-administrativo para	Até 24,0	unidade administrativa de	não possuem a
							primeira avaliação de
				efeito de progressão. ⁶		lotação do servidor	desempenho funcional,
							portanto, não pontuam
							neste critério.

6	ADSD – Avaliação de desempenho de servidor de docente	DOCENTE	Mestrado Doutorado Pós-doutorado	ADSD = Pontuação obtida na última avaliação de desempenho de servidor docente para efeito de progressão. ⁷	Até 50,0	Declaração emitida pelo núcleo de gestão de pessoas da unidade administrativa de lotação do servidor	⁷ Servidores docentes com menos de 24 meses de exercício na Instituição não possuem a primeira avaliação de desempenho funcional, portanto, não pontuam neste critério.
7	Atuação em comissões, comitês, conselhos, contratos, convênios etc	TAE DOCENTE	Mestrado Doutorado Pós-doutorado	Conforme Tabela 1	Até 25,0	-	-
8	APCTCA – Avaliação de produção científica, tecnológica, cultural e artística nos últimos 04 (quatro) anos (2016 até 2019).	TAE DOCENTE	Mestrado Doutorado Pós-doutorado	Conforme Tabela 2	Até 50,0		-
9	APPG – Atuação em programa de pós- graduação Stricto Sensu do IFCE como docente permanente	DOCENTE	Pós-doutorado	-	50,0	Declaração emitida pela coordenação do programa de pós-graduação Stricto Sensu do IFCE	-

TABELA 1 – Valores para cálculo da atuação em atividades de gestão, comissões, comitês, conselhos, convênios, contratos e cargos.

ATIVIDADE	Pontuação por item	Pontuação máxima por item
7.1 Presidência de conselho, comitê ou comissão institucional	2,0 pontos por presidência	20,0
7.2 Atuação como membro, secretário ou congêneres de conselho, comitê ou comissão institucional	1,0 pontos por atuação	10,0
7.3 Coordenação de contratos, convênio ou congêneres	2,0 pontos por coordenação	20,0
7.4 Fiscalização de contratos, convênios ou congêneres	1,0 pontos por fiscalização	10,0

TABELA 2 – Valores para cálculo da avaliação de produção científica, tecnológica, cultural e artística nos 04 (quatro) últimos anos (2016 até 2019),

	Pontuação por Item	Pontuação Máxima por item
8.1 Artigo em periódico indexado pela CAPES com Qualis A1, A2 ou B1	$5\times (\ N_{A1}\times 1+N_{A2}\times 0,85+N_{B1}\times 0,70)$ Em que $N_{A1},\ N_{A2}$ e N_{B1} representam a quantidade de artigos Qualis A1, A2, B1, respectivamente, publicados em periódicos nacionais ou Internacionais na área de conhecimento indicada pelo solicitante.	20,0
8.2 Artigo em periódico indexado pela CAPES com Qualis B2, B3, B4, B5 ou C	$5\times (N_{B2}\times 0,55+N_{B3}\times 0,40+N_{B4}\times 0,25+N_{B5}\times 0,1+N_{C}\times 0,05)$ Em que N_{B2} , N_{B3} , N_{B4} , N_{B5} e N_{C} representam a quantidade de artigos Qualis B2, B3, B4, B5 e C respectivamente, publicados em periódicos nacionais/internacionais na área de conhecimento indicada pelo solicitante.	20,0
8.3 Artigo em periódico não indexado pela CAPES	0,5 ponto por artigo	5,0
8.4 Autor de livro publicado com ISBN	5,0 pontos por livro	25,0
8.5 Autor de capítulo de livro publicado com ISBN	2,0 pontos por capítulo	10,0
8.6 Apresentação de trabalho em eventos (completos)	1,0 ponto por apresentação	10,0
8.7 Apresentação de trabalho em eventos (resumos expandidos e resumos simples)	0,5 por apresentação	5,0
8.8 Coordenação de projeto/programa* com fomento externo (pesquisa ou extensão). Registrado nas plataformas NL e/ou SIGPROEXT	5,0 pontos por projeto/programa Concluído ou em andamento	25,0
8.9 Coordenação de projeto/programa (pesquisa ou extensão). Registrado nas plataformas NL e/ou SIGPROEXT	3,0 pontos por projeto/programa Concluído ou em andamento	15,0

8.10 Atuação em projeto/programa (pesquisa ou extensão)	1,0 ponto por projeto	5,0
	Concluído ou em andamento	
8.11 Organização de evento científico/tecnológico/ extensão/extensão tecnológica/social (somente coordenação de evento)	4,0 pontos por evento	20,0
8.12 Orientações de Doutorado (concluídas)	4,0 pontos por orientação concluída	20,0
8.13 Orientações de Mestrado (concluídas)	3,0 pontos por orientação concluída	18,0
8.14 Orientações TCC de Especialização (concluídas)	2,0 pontos por orientação concluída	20,0
8.15 Orientações de TCC de ensino médio, técnico ou graduação (concluídas)	2,0 pontos por orientação concluída	20,0
8.16 Orientações* de iniciação científica (ICs), tecnológica (IT), à docência (ID) e alunos voluntários em pesquisa cadastrados na PRPI (PEVPI) e iniciação científica Jr. Orientações de outra natureza: pós-doutorado, desenvolvimento científico regional, desenvolvimento tecnológico industrial, inovação tecnológica industrial, extensão e apoio técnico (Pós-Doc, DCR, DTI, ITI, EXP, ATP) (concluídas)	2,0 pontos por orientação concluída	20,0
8.17 Patentes depositadas com número do registro	5,0 pontos por patente	25
8.18 Registro de softwares/cultivares protegidos com número do processo	5,0 pontos por registro	25
8.19 Apresentação de obra artística, arranjo musical, partituras, composição musical, programa de rádio ou TV, obras de artes visuais, sonoplastia, Traduções, prefácios e posfácios com registro autoral.	5,0 pontos por apresentação	25

ANEXO V

TABELA DE PONTUAÇÃO – DOCENTE E TAE

Premissas:

- 1. Todos os critérios marcados com pontuação pretendida deverão estar com os devidos documentos comprobatórios;
- 2. A documentação comprobatória deve ser identificada e apresentada na estrita sequência de critérios dos itens constantes na tabela abaixo;
- 3. Serão considerados para fins, para fins de avaliação do critério 8, apenas as atividades e produção nos 04 (quatro) últimos anos (2016 até 2019).

NOME DO CANDIDATO(A): SIAPE: CARGO: () DOCENTE () TAE Área de conhecimento para fins de avaliação da produção científica, tecnológica, cultural e artística (indicar):				
Critério	Identificação e descrição do(s) documento(s) comprobatórios	Pontuação pretendida pelo(a) candidato(a)		
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
	TOTAL			
	Assinatura do(a) Candidato(a)			